



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1346
Em 29 / 9 / 09

Manoel de Oliveira
Servidor - Matrícula
337 às 11:10

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

INDICAÇÃO Nº 190/2009

Exmº Sr. Presidente da CMDM
OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que estude a possibilidade de instituir o Programa “ Melhor qualidade de vida e melhor Estrada de Roça” no município de Domingos Martins”.

Anexo, apresentamos o Anteprojeto de Lei nº 3/2009, respeitando o princípio da iniciativa reservada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2009.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1347
Em 29 / 9 / 09

André
Servidor - Matrícula
337

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 3/2009

Fica criado o Programa “Melhor Qualidade de Vida e Melhor Estrada de Roça”

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova*:

Art. 1º Fica a prefeitura autorizada a adquirir quantos for necessário de trator tatu, equipado com plaina dianteira e traseira.

Art. 2º Estes equipamentos ficarão à disposição para atender as necessidades das comunidades e as indicações dos vereadores.

Art. 3º A prefeitura juntamente com os vereadores e membros das comunidades irão planejar semestralmente a execução de melhorias de estradas vicinais, visando melhorar as condições de tráfego e o escoamento da produção.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Parágrafo único – Fica a câmara municipal autorizada, como forma de contra partida a antecipar a devolução financeira mensalmente à Prefeitura Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões, 29 de setembro de 2009.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificação

Os nossos produtores sofrem quando as condições das estradas de roça estão danificadas, e na tentativa de melhoria usam de artificios muitas vezes ineficazes.

A remoção de cascalho tem sido o principal responsável pelo assoreamento dos rios.

Nestes novos tempos, não podemos deixar de atender os munícipes com alternativa economicamente viável e ecologicamente correto na manutenção das estradas do interior.

São equipamentos de menos impacto, destinados a somente corrigir pontos críticos sem remoção de grandes quantidades de terra.

Com isto as máquinas de maior porte estarão livres para atuarem nas estradas principais. Diante do exposto, apresentamos essa alternativa para que após análise possamos ser pioneiros nesse novo modelo de manutenção das estradas de terra.

Sala das sessões, 29 de setembro de 2009.

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR
Vereador